



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE
URUGUAIANA**
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS

Gabinete da Ver^a. ZULMA ANCINELLO

Rua Bento Martins, nº 2619, CEP: 97501-520 – URUGUAIANA - RS

Telefone: (55) 3412-5977 – Fax: (55) 3412-5893

Home Page: www.uruguaiana.rs.leg.br

E-mail: zulma@camarauruguaiana.rs.gov.br



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

DOCUMENTO: Projeto de Lei nº 137/2018 – protocolo nº 890 /2018

PROCEDÊNCIA: Poder Executivo

ASSUNTO: Institui a ouvidoria na Prefeitura Municipal de Uruguaiana, e dá outras providências.

RELATOR: Ver^a. Zulma Ancinello

PARECER

Chega a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação para análise, o Projeto de Lei nº 137/2018, da , protocolado nesta Casa sob o nº890/2018, que Institui a ouvidoria na Prefeitura Municipal de Uruguaiana, e dá outras providências..

De acordo com o artigo 30 da Constituição Federal está na competência do município regrar assunto de interesse local.

Art.30. Compete aos Municípios:

I-legislar sobre assuntos de interesse local;

II- suplementar a legislação federal e a estadual no que couber;

Cabe destacar que a implantação da Ouvidoria visa atender as disposições constante na Lei Federal nº 12.527/2011 que corrobora de maneira fundamental no controle social pois haverá a participação popular para mediar as questões polêmicas.

É fundamental ouvir a população como forma de analisar e aperfeiçoar todo atendimento prestado, assim como sendo o ente público o órgão interlocutor onde receberá as reclamações; caberá ao mesmo de posse dos registros controlar e avaliar melhor a qualidade dos serviços públicos prestados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE
URUGUAIANA
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS

Gabinete da Ver^a. ZULMA ANCINELLO

Rua Bento Martins, nº 2619, CEP: 97501-520 – URUGUAIANA - RS

Telefone: (55) 3412-5977 – Fax: (55) 3412-5893

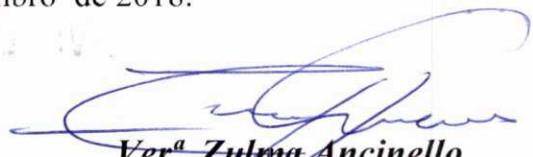
Home Page: www.uruguaiana.rs.leg.br

E-mail: zulma@camarauruguaiana.rs.gov.br



Assim, no juízo da avaliação, o parecer é ***favorável*** a aprovação do presente projeto de Lei .

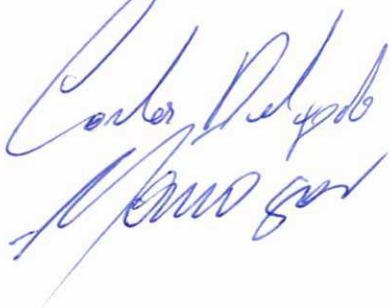
Sala das Comissões, 13 de dezembro de 2018.



Ver. Zulma Ancinello
Relatora

VOTO:

DE ACORDO:



CONTRÁRIO:

Aprovado o Parecer
Em 17/12/2018
Cícero Delgado
Presidente da Comissão